

Câmara Municipal de Marapanim



Sanccionado - Lei n.º 1.953/2022
07/12/2022

Estado do Pará
Palácio Nagibe de Oliveira Mamede
Marapanim-Pará

Autos de

Projeto de Lei n.º 024/2022.

Autor: Sário Romulo do Lago Siqueira

Omenta: Institui a "Semana Marapanim Saudável de Orientação e Combate a Diabetes, Hipertensão Arterial e Obesidade Mórbida, nos dias 12 a 18 de novembro, no Município Marapanim e dá outras providências

AUTUAÇÃO

Aos 07 de Novembro de 2022, atuo o projeto e a justificativa impressa em três folhas

do que para constar, eu Messandra Castro
Secretário da Câmara Municipal de Marapanim, lavrei este termo

Sário Romulo do Lago

Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 024/2022.

“Institui a Semana Marapanim saudável, de Orientação e Combate a Diabetes, Hipertensão Arterial e Obesidade Mórbida, nos dias 12 a 18 de novembro no Município de Marapanim e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL de Marapanim aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Marapanim, a “Semana Marapanim saudável, de Orientação e Combate a Diabetes, Hipertensão Arterial e Obesidade Mórbida”, a ser realizada anualmente, dos dias 12 a 18 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o “Dia Mundial do Diabetes”.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. A “Semana Marapanim saudável, de Orientação e Combate a Diabetes, Hipertensão Arterial e Obesidade Mórbida” tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública.

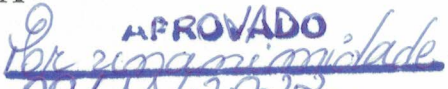
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Marapanim, aos 07 de Novembro de 2022.


SÁVIO RÔMULO DO LAGO VIEIRA
Vereador

APROVADO

09/11/2022

Presidente

12 Secretário




ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE

Rua Benjamim Constant, snº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo esclarecer e orientar a população acerca da diabetes, alertando a sociedade para este problema de saúde pública e promovendo o acesso à informação e conscientização desta doença.

O dia 14 de novembro foi instituído como “Dia Mundial do Diabetes” pela Federação Internacional de Diabetes (IDF) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 1991, e conta com o reconhecimento e apoio da Organização das Nações Unidas (ONU), que em dezembro de 2006 assinou uma Resolução reconhecendo o diabetes como uma doença crônica e de alto custo mundial.

De acordo com o Ministério da Saúde, no Brasil, o número de pessoas com os diabetes tipo 1 e 2 subiu 61,8% na última década. O público mais afetado são as mulheres - 1 em cada 10 estão diagnosticadas com a doença. Maiores índices de sedentarismo e de obesidade fazem delas as principais vítimas do diabetes, afirmam especialistas.

Para o médico João Eduardo Nunes Salles, da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) e da Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD), as doenças são irmãs. "O aumento do diabetes se dá basicamente pelo aumento da obesidade e do sedentarismo, é a mesma relação. As pessoas morrem de medo de ter diabetes, mas não tem medo da obesidade", alerta.

O diabetes é uma doença crônica que ocorre ou quando o pâncreas não produz insulina suficiente - hormônio que regula os níveis de açúcar no sangue - ou quando o corpo não consegue utilizar de maneira efetiva a insulina que o organismo produz. A doença se divide em dois tipos, além da diabetes gestacional.

A diabetes Tipo 1 é caracterizada por uma produção deficiente de insulina pelo organismo e demanda aplicações diárias do hormônio. Conforme a Sociedade Brasileira de Diabetes, a doença atinge principalmente crianças e adolescentes. Dos que sofrem com o diabetes, entre 5% e 10% do total são diagnosticados com o tipo 1. As causas são desconhecidas, e não há métodos de prevenção.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE

Rua Benjamim Constant, snº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

Já a diabetes Tipo 2 ocorre quando o organismo não consegue utilizar a insulina produzida pelo corpo. A condição atinge a maioria das pessoas com diabetes ao redor do mundo e, ao contrário do tipo 1, está amplamente associada ao excesso de peso e ao sedentarismo.

Pessoas com idade acima dos 45 anos, familiares próximos com diabetes, sobrepeso ou obesidade, sedentarismo, pressão alta, colesterol elevado ou uso de medicações que aumentam a glicose no sangue, são pessoas com maiores riscos de desenvolverem o Diabetes.

Os sintomas mais comuns do Diabetes são: muita sede, rápida perda de peso, muita fome, cansaço inexplicável, grande vontade de urinar, dificuldade para cicatrização, infecções frequentes, visão embaçada e falta de concentração.

Diante deste quadro, a orientação e conscientização da diabetes deve ser efetiva, através de ações estratégicas permanentes que esclareçam a população, prevenindo e proporcionando tratamento adequado aos portadores desta doença.

Quanto ao mais, esperamos dos nobres colegas a aprovação do projeto, pelos motivos expostos, com o pedido de Dispensa dos Interstícios de Lei, por se tratar, ao nosso entendimento, de matéria incontroversa.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Marapanim, aos 07 de Novembro de 2022.

SÁVIO RÔMULO DO LAGO VIEIRA
Vereador



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
PALÁCIO NAGIB DE OLIVEIRA MAMEDE
Benjamim Constant, s/nº - CEP. 68.760-000 – CNPJ nº 04.554.119/0001-67

OF. Nº. 193/2022 – CMM

Marapanim, 10 de novembro de 2022.

Exmº. Sr.

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS.

Prefeito Constitucional do Município de Marapanim.

MARAPANIM – PA.

Senhor Prefeito

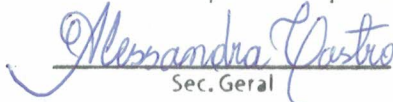
Com os cumprimentos de praxe, comunico a V.Exa; que o Projeto de Lei nº. 024/2022, que institui a Semana Marapanim Saudável, de Orientação e Combate a Diabetes, Hipertensão Arterial e Obesidade Mórbida, nos dias 12 a 18 de novembro no Município de Marapanim e da outras providências, de autoria do Vereador Sávio Rômulo do Lago Vieira, foi aprovado por **UNANIMIDADE**, com a dispensa dos interstícios da Lei, na Sessão Ordinária ocorrida no dia 09/11/2022.


No aguardo da comunicação da **SANÇÃO**, bem como do número atribuído a Lei, renovando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

 **VER. SÁVIO RÔMULO DO LAGO VIEIRA**
Presidente

Câmara Municipal de Marapanim


Sec. Geral

recebido em
10/11/22




Ofício nº 189/2022-SEMAD/PMM

Marapanim, 13 de dezembro de 2022

AO
EXMº SR. SÁVIO RÔMULO DE OLIVEIRA LAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARAPANIM/PA.
N E S T A

ASSUNTO: ENCAMINHA LEI Nº 1.953/2022.

Com meus habituais cumprimentos, dirijo-me a V.Ex^a e aos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, para encaminhar a **Lei Municipal já sancionada sob o nº 1.953/2022**, de 07/12/2022, de autoria do Vereador Sávio Rômulo do Lago Vieira, que institui a **Semana Marapanim Saudável, de orientação e combate a diabetes, hipertensão arterial e obesidade mórbida, nos dias 12 a 18 de novembro no município de Marapanim e dá outras providências.**

Atenciosamente,


PAULO RONALDO SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 006/2022 GAB PREF

Câmara Municipal de Marapanim
RECEBIDO
Data: 13 / 12 / 2022

**LEI MUNICIPAL Nº: 1.953/2022 – GAB PREF, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Institui a Semana Marapanim saudável, de Orientação e Combate a Diabetes, Hipertensão Arterial e Obesidade Mórbida, nos dias 12 a 18 de novembro no Município de Marapanim e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL de Marapanim, Estado do Pará, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Marapanim, a “**Semana Marapanim saudável, de Orientação e Combate a Diabetes, Hipertensão Arterial e Obesidade Mórbida**”, a ser realizada anualmente, dos dias 12 a 18 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o “Dia Mundial do Diabetes”.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. A “**Semana Marapanim saudável, de Orientação e Combate a Diabetes, Hipertensão Arterial e Obesidade Mórbida**” tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marapanim-PA, 07 de dezembro de 2022.

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal